



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

Santaluz, 13 de maio de 2019

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ
NESTA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresento a essa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que visa conferir denominação oficial ao logradouro público conhecido popularmente como Largo do Tanque Grande.

As requalificações recentes que o Governo Municipal tem feito na sede do Município legitimam a mudança de denominação para adequar o Município aos novos tempos de desenvolvimento que tem experimentado.

É vontade deste Governo, portanto, que no momento de sua denominação oficial, seja homenageada uma personalidade que faz parte do início da história de Santaluz: o Coronel José Leitão.

O Coronel José Leitão nasceu em Portugal, mas veio para o Brasil onde se radicou, chegando na povoação em que mais tarde se transformaria em Santaluz no final do século XIX, quando resolveu mudar-se de Pernambuco para a Bahia. Aqui ele construiu sua história, criou sua família e marcou o desenvolvimento da cidade, inclusive através de seu descendente José Bahia Leitão (Leitãozinho), que décadas depois se tornou prefeito de nosso Município.

O nome do Coronel José Leitão é uma marca de Santaluz e não pode ser apagada de nossa história. Por este motivo, prestamos à sua memória esta justa homenagem.

Diante das razões expostas, solicito a V.Exas. a análise e consequente aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,


QUITERIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

PROJETO DE LEI Nº 1.546 /2019 13 DE MAIO DE 2019

*Denomina logradouro público da sede do
Município e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:

Leí: "Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Artigo 1º - O logradouro público até a presente data conhecido popularmente como Largo do Tanque Grande fica denominado Parque de Lazer Coronel José Leitão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Santaluz, 13 de maio de 2019

QUITÉRIA  CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal